

MARCO Câmara Municipal
DE CANAVESES

MUNICÍPIO DO
MARCO DE
CANAVESES

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES

ANO LECTIVO 2013/2014

PELOURO DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICO E SOCIAL



INDÍCE

LEGISLAÇÃO.....	3
NOTA INTRODUTÓRIA.....	5
TÍTULO I - SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO.....	7
CAPÍTULO I - NORMAS E PROCEDIMENTOS.....	7
1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
2. APOIOS E MODALIDADES.....	8
3. CANDIDATURA AO APOIO DE TRANSPORTE.....	9
4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	9
5. SITUAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTES.....	10
6. PAGAMENTO E ANULAÇÃO DE PASSE.....	12
7. COMPETÊNCIAS DOS INTERVENIENTES NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO.....	12
CAPÍTULO II - ESTIMATIVA DE CUSTOS E ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE.....	14
1. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ABRANGIDOS.....	14
2. CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LECTIVO 2013/2014.....	14
3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.....	15
4. NÚMERO DE ANUNOS POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO E CUSTOS PREVISÍVEIS MENSIS E ANUAIS.....	16
a. ENSINO BÁSICO DO 2.º E 3.º CICLO	
b. ENSINO SECUNDÁRIO	
c. ENSINO PROFISSIONAL	
d. ALUNOS A FREQUENTAR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FORA DO CONCELHO	
TÍTULO II - CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES.....	19
CAPÍTULO I - NORMAS E PROCEDIMENTOS.....	19
1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
2. APOIOS E MODALIDADES.....	19
3. CANDIDATURA AO APOIO DE TRANSPORTE.....	20
4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	20
CAPÍTULO II - ESTIMATIVA DE CUSTOS E ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE.....	21
1. TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NAS VIATURAS MUNICIPAIS.....	21
2. TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS DO 1.º CEB - REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR.....	22
3. TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.....	22

TÍTULO III - PREVISÃO DAS DESPESAS DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES.....	24
TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
TÍTULO V - ANEXOS.....	27

Legislação

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984. A sua implementação obedece a um conjunto de preceitos legais definidos nos seguintes diplomas:

- ▣ **Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro:** regulamenta a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares;
- ▣ **Portaria n.º 161/85, de 23 de março:** adapta o regime de desconto a conceder nos bilhetes de assinatura para estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro;
- ▣ **Lei n.º 159/99, de 14 de setembro:** estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, definindo no âmbito da alínea d) do n.º 1 do Artigo 13.º e da alínea a) do n.º 3 do Artigo 19.º que constitui competência dos Municípios assegurar os transportes escolares;
- ▣ **Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:** estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, definindo no âmbito da alínea m) do n.º 1 do Artigo 64.º que compete aos Municípios organizar e gerir os transportes escolares;
- ▣ **Decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2003, de 11 de outubro:** regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, definindo que as competências exercidas pelo Conselho Consultivo dos Transportes Escolares, nos termos do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, passam a ser exercidas pelos Conselhos Municipais de Educação;
- ▣ **Lei n.º 13/2006, de 17 de abril (alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho):** define o regime jurídico do transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos;
- ▣ **Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março:** estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no Artigo 12.º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e estabelecendo no Artigo 25.º critérios e regras para a sua atribuição;
- ▣ **Despacho n.º 13 170/2009 de 04 de junho:** estabelece as normas a observar na matrícula e renovação de matrícula (revogado).

-
- ▣ **Decreto-lei n.º 186/2008 de 19 de setembro, e Decreto-lei n.º 203/2009, de 31 de agosto:** estabelece a criação de passes escolares destinados a crianças e jovens estudantes dos 4 aos 23 anos, com redução do preço do título de transporte;
 - ▣ **Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto:** estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos.
 - ▣ **Resolução do Conselho de Ministros n.º44, de 14 de julho:** estabelece orientações para o Reordenamento da Rede Escolar.
 - ▣ **Portaria n.º 34-A/2012 de 01 de fevereiro:** altera as condições de atribuição do passe 4_18escola, previstas na Portaria n.º 138/2009, de 03 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de Setembro.
 - ▣ **Despacho n.º 1755/2012, de 7 de fevereiro:** aprova a tabela de valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros, em vigor a partir de 01 de Fevereiro.
 - ▣ **Despacho n.º 5016-A/2012, de 12 de abril:** define um conjunto de normas relacionadas com as matrículas, distribuição dos alunos por escolas e agrupamentos, regime de funcionamento das escolas e constituição de turmas (revogado).
 - ▣ **Despacho n.º24-B/2012 de 19 de dezembro de 2012:** aprova a tabela de valores máximos de preços para os transportes coletivos rodoviários interurbanos de passageiros, em vigor a partir de 13 de dezembro de 2012.
 - ▣ **Despacho n.º 5048-B/2013, de 12 de abril:** define um conjunto de normas relacionadas com as matrículas, distribuição dos alunos por escolas e agrupamentos, regime de funcionamento das escolas e constituição de turmas.

Com base na legislação acima identificada, foi elaborado o presente Plano de Transportes Escolares.

Nota Introdutória

Conforme disposto na alínea m), n.º 1 do artigo 64º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, é competência da Câmara Municipal a organização e gestão dos transportes escolares.

Também o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que desenvolve o quadro de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto no artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, reforça a competência dos Municípios na organização e gestão dos transportes escolares.

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, regulamenta o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo como decorre o funcionamento dos transportes escolares.

Para além de garantir o serviço de transporte escolar previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, o Município de Marco de Canaveses assegura ainda, conforme o disposto no artigo 32º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, no âmbito da ação social escolar, a comparticipação na totalidade do custo para os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino, bem como para os alunos que frequentam as escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado.

A política educativa conduzida pelo Município de Marco de Canaveses tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os alunos a uma educação de qualidade. Nesta matéria tem ido mais além do que as responsabilidades que a lei lhe confere. Assim, e no sentido de garantir uma efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao sistema de ensino, bem como na promoção do sucesso educativo a todos os alunos, o Município de Marco de Canaveses tem assegurado o transporte de alunos com necessidades educativas especiais que não se enquadram nos requisitos identificados no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, nomeadamente através de veículos pertencentes ao Município e através de protocolos celebrados com instituições que procedam a esse transporte.

O presente plano de transportes escolares pretende ser, desta forma, um instrumento de gestão de toda a atividade relacionada com os transportes escolares. O documento foi elaborado com base nas determinações do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, do Decreto-Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, envolvendo a participação dos Agrupamentos de Escolas, das Escolas não Agrupadas e também das Juntas de Freguesia envolvidas neste processo decorrente da abertura dos novos centros escolares.

O plano de transportes escolares foi organizado com base no número estimado de alunos e horários fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do concelho. Os

números apresentados constituem efetivamente a previsão que, nesta fase do ano letivo, e tendo em conta as tendências anteriormente verificadas, é possível traçar.

Os dados são apresentados por escola, com indicação das localidades dos alunos abrangidos.

Na programação do serviço regular de transportes escolares teve-se em conta as carreiras da empresa JOALTO DOURO.

Apresenta-se ainda um conjunto de normas e procedimentos a adotar na operacionalização do plano, realçando a especificação dos alunos a abranger e a modalidade do apoio, bem como a calendarização de cada uma das fases do processo.

TÍTULO I SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO

CAPÍTULO I - NORMAS E PROCEDIMENTOS

1 - Disposições Gerais

É da competência da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, a oferta de serviço de transporte entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que os alunos frequentam, ensino básico, secundário e profissional, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 4km ou 3km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório.

Para o ano letivo 2013/2014 são abrangidas pela oferta de serviço regular de transportes entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino as seguintes situações:

1.1. Alunos do Ensino Básico, Secundário e Profissional que cumpram as normas estabelecidas pelo Ministério de Educação e Ciência respeitantes ao processo de matrícula, e que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, no seu artigo 2.º, ponto 1, frequentam a escola mais próxima da área de residência, e cuja distância se situe a mais de 3km do estabelecimento de ensino.

1.2. Alunos que frequentam escolas fora da área de residência, por falta de vaga, área de estudo ou curso na escola mais próxima da residência.

1.3. Alunos do Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclo) cujos encarregados de educação (de acordo com o conceito definido no Artigo 2.º, alínea a) do Despacho n.º 5048-B/2013) **exercem a sua atividade profissional na área de influência do Estabelecimento de Ensino.**

1.4. Alunos de Ensino Básico portadores de deficiência, que frequentam o Ensino Regular, desde que não tenham outro apoio em transporte e que residam na área do concelho.

1.5. Será ainda considerada a situação dos alunos que frequentam Cursos de Educação e Formação ou Cursos Profissionais e que, devido aos respetivos planos de formação, têm de se deslocar para os locais de estágio. Estes alunos poderão usufruir do serviço regular de transporte escolar durante os períodos de interrupção de atividades letivas, caso a escola assim o justifique, nomeadamente pelo facto de, para aqueles alunos haver atividades letivas durante a referida interrupção.

2 - Apoios e Modalidades

2.1 - Quanto aos apoios e modalidades, aos destinatários do serviço é concedido 100% do valor do Passe no início e fim do calendário escolar:

- a) Aos alunos do Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclo) desde que residam a mais de 3km da escola mais próxima pertencente à área de influência do Estabelecimento de Ensino.
- b) Aos alunos do Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclo), portadores de deficiência, desde que não tenham outro apoio em transporte.
- c) Aos alunos do Ensino Básico, a estudar em escolas fora do concelho, ou fora da área pedagógica desde que devidamente comprovada a não existência de vaga (através da entrega de declaração passada pela Direção da Escola), cursos ou que por questões de distância e facilidade de transporte, optem por uma escola mais próxima da sua residência e desde que os mesmos frequentem estabelecimentos de ensino em que não procedam ao pagamento de qualquer propina, não recebam bolsa de formação e não recebam participação por parte de outra entidade referente ao transporte escolar. Para tal deverá entregar, juntamente com o boletim, declaração da escola que comprove, cumulativamente, os três requisitos atrás referidos.
- d) Alunos do Ensino Secundário portadores de deficiência desde que não tenham outro apoio em transporte.
- e) Alunos portadores de deficiência a frequentarem as Unidades de Ensino Especial em modalidades não abrangidas pelo Ensino Regular, devendo entregar nos serviços da Câmara Municipal o comprovativo da necessidade de frequência nas referidas Unidades e certificado de matrícula.

2.2 - É concedido 50% do valor do Passe no início e fim do calendário escolar:

- a) Aos alunos do Ensino Secundário, desde que residam a mais de 3km da escola mais próxima pertencente à área de influência do Estabelecimento de Ensino.
- b) Aos alunos do Ensino Profissional, desde que não sejam comparticipados por outros regimes de apoio ao transporte e que residam a mais de 3 km da escola mais próxima pertencente à área de influência do Estabelecimento de Ensino.
- c) Aos alunos do Ensino Secundário e do Ensino Profissional, a estudar em escolas fora do concelho, ou fora da área de influência do Estabelecimento de Ensino, desde que devidamente comprovada a não existência de vaga (através da entrega de declaração passada pela Direção da Escola), cursos ou que, por questões de distância e facilidade de transporte, optem por uma escola mais próxima da sua residência e desde que os mesmos frequentem estabelecimentos de ensino em que não procedam ao pagamento de qualquer propina, não recebam bolsa de formação e não recebam participação por parte de outra entidade referente ao transporte

escolar. Para tal deverá entregar, juntamente com o requerimento de transporte escolar, a declaração da escola que comprove, cumulativamente, os três requisitos atrás referidos.

Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização (2 - Apoios e modalidades) será objeto de análise e decisão por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou da Senhora Vereadora com competências delegadas na área da Educação, após informação prestada pelo setor da Educação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social.

3 - Candidatura ao apoio de transporte

- a) Para a candidatura ao apoio de transporte devem os alunos preencher o **Modelo de Candidatura** facultado pelas Escolas do Concelho, no momento da matrícula ou renovação da mesma.
- b) O Modelo de Candidatura deverá ser corretamente preenchido, de forma a nele constarem todas as informações solicitadas, bem como o comprovativo de morada e declaração da Escola.
- c) Os modelos de candidatura incorretamente preenchidos ou sem a documentação requerida serão devolvidos, não se responsabilizando a Câmara Municipal pelos atrasos daí decorrentes.
- d) A Autarquia reserva-se, ainda, ao direito de confirmar todas as informações neles constantes, sempre que tal se revele necessário.

4 - Prazos para apresentação das candidaturas

- a) **31 de julho** - é a data limite para a receção na Câmara Municipal do Marco de Canaveses de todos os modelos de candidatura, devidamente preenchidos e assinados, remetidos pelos Agrupamentos e Estabelecimentos de Ensino acompanhados de listagem nominal com os alunos abrangidos pelo serviço regular de transporte escolar.
- b) A partir desta data, só serão recebidas candidaturas de alunos que se encontrem nas seguintes situações:
 - b.1) **Os alunos que mudem de residência**, sendo o passe escolar a que tiverem direito, assegurado para o mês seguinte, desde que o modelo de candidatura ou o requerimento de transporte escolar dê entrada na Câmara Municipal do Marco de Canaveses, até ao dia 10 de cada mês.
 - b.2) **Os alunos do Ensino Secundário que realizem exames na 2.^a chamada**, poderão candidatar-se ao serviço regular de transporte escolar mediante o preenchimento do modelo de candidatura, que deverá ser acompanhado do Extrato de Classificação do aluno. As candidaturas que se encontrem nesta situação deverão ser enviadas pela Escola à Câmara

Municipal do Marco de Canaveses, acompanhados de listagem nominal, **impreterivelmente até ao dia 10 de setembro**, para serem abrangidos a partir do mês de outubro, inclusive.

b.3) Os alunos do Ensino Secundário e do Ensino Profissional, a estudar em escolas fora do concelho, que apresentem o **requerimento de transporte escolar**, juntamente com os documentos solicitados na alínea c) do ponto II, impreterivelmente até final do mês de outubro.

b.4) Qualquer outra situação, não enquadrável nas alíneas anteriores, será avaliada pelos serviços de Educação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social da Câmara Municipal do Marco de Canaveses e comunicada ao Agrupamento de Escolas. Este por sua vez deverá entregar as candidaturas até ao dia 10 do mês anterior ao da entrada em vigor da utilização do transporte escolar.

5 – Situações não abrangidas pelo serviço regular de transportes

Não são abrangidos pela oferta do serviço regular de transportes entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino as seguintes situações:

Identificação da Freguesia	Linha	Designação do local dos abrigos de passageiros	Estabelecimento de Ensino
Tuías	204	(1) Recta de Tuías (junto à funerária Ernesto); (2) junto às bombas de combustível GALP; (3) Praça da Cidade	EB 2,3 do Marco e Escola Secundária
Sobretâmega	204	(1) Parque Fluvial do Tâmega; (2) Barreto (junto à ponte de Canaveses); (3) Miradouro (próximo das oficinas da CM)	EB 2,3 do Marco e Escola Secundária
Rio de Galinhas	117	(1) Estação ferroviária; (2) junto às bombas de combustível "CEPSA"	EB 2,3 do Marco e Escola Secundária
Paredes de Viadores	215	(1) Freixo (depois da Casa dos Lenteirões); (2) Tuías (Searinha, próximo da Adega Cooperativa); (3) junto às bombas de combustível GALP; (4) Praça da Cidade	EB 2,3 do Marco e Escola Secundária
Constance	308	(1) Campo de Futebol de Constance; (2) Edifício da Junta de Freguesia de Constance; (3) junto ao café "Jardas"	EB 2, 3 de Toutosa
Santo Isidoro	115	(1) Café Zeza (junto à fábrica das urnas); (2) Café Neca (próximo do edifício da Junta de Freguesia de Stº. Isidoro); (3) Cruzamento de Santo Isidoro	EB 2, 3 de Toutosa
Toutosa	115	(1) Livração (centro); (2) junto à entrada para o campo de futebol da Livração; (3) Cruzamento de Outeiro (junto à farmácia)	EB 2, 3 de Toutosa
Toutosa	115	(1) Outeiro (junto à cabine de eletricidade) (2) Outeiro (centro); (3) Escola EB1 de Outeiro; (4) Cruzamento de Outeiro (junto à farmácia)	EB 2, 3 de Toutosa
Toutosa	115	(1) Outeiro (junto à cabine de eletricidade) (2) Outeiro (centro); (3) Escola EB1 de	EB 2, 3 de Toutosa

		Outeiro; (4) Cruzamento de Outeiro (junto à farmácia)	
Toutosa	184	(1) Baralha (próximo das Caldas de Canaveses); (2) Ponte do Bairro; (3) Estação Ferroviária da Livração	EB 2, 3 de Toutosa
Várzea do Douro	242	(1) Fábrica de blocos; (2) Quinta de Vilacetinho	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária
Favões		Vila Nova	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária
Alpendorada e Matos	241	(1) Serrinha; (2) Lamas	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária
Sande	246	(1) EB1 de Cruzeiro; (2) Secundária de Alpendorada	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária
Várzea do Douro	266	(1) Gandra; (2) Crespos	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária
Sande	258	(1) Rua de Outeiro Longo; (2) Centro Escolar de Sande (cruzamento); (3) Lugar de Botica	EB 2,3 de Sande
Sande	204	(1) Antes e depois dos semáforos em São Lourenço do Douro; (2) EB1 de Casal; (3) Catapeixe (cruzamento E.N. 108); (4) Centro Escolar de Sande (cruzamento); (5) Lugar de Botica	EB 2,3 de Sande
Paços de Gaiolo	204	(1) Próximo do café "São Pedro"; (2) Largo de Penha Longa; (3) Escola EB1 de Vila Nova; (4) antes dos semáforos (lugar de Fonte da Estrada)	EB 2,3 de Sande
Sande	244	(1) Lugar de Aldeia (Seara) ao Km 52, da EN 108; (2) Catapeixe (cruzamento para Alpendorada e Matos); (3) Centro Escolar de Sande (cruzamento); (4) Lugar de Botica	EB 2,3 de Sande
Manhuncelos	261	(1) Largo de Penha Longa; (2) Escola EB1 de Vila Nova (junto à fábrica de blocos); (2) antes dos semáforos (Lugar de Fonte da Estrada)	EB 2,3 de Sande

Observações:

1. Em alternativa, os alunos que não são abrangidos podem solicitar a atribuição do passe escolar 4_18@escola.tp, cujas condições de atribuição estão definidas na Portaria 138/2009, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro e nos termos do Despacho Normativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro.
2. São abrangidos pelo passe 4_18@escola.tp todos os estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos, inclusive.
3. O passe 4_18@escola.tp é mensal, podendo ser utilizado durante 12 meses, com início no primeiro mês do ano letivo a que respeita e confere o direito ao transporte nas mesmas condições dos passes mensais em vigor, no percurso casa-escola.

4. O pedido de emissão do título de cartão é efetuado à empresa de transporte público de passageiros, mediante a entrega de declaração de matrícula a emitir pelo estabelecimento de ensino onde o aluno esteja matriculado.

6 - Pagamento e anulação de passe

- a) Os alunos do **Ensino Secundário e Ensino Profissional** deverão proceder ao **pagamento do serviço de transporte** nos serviços administrativos da Câmara Municipal ou no Gabinete do Município em Alpendorada e Matos, **entre os dias 20 e 28 de cada mês**.
- b) **Até ao dia 25**, o Município comunica às empresas transportadoras, as desistências do serviço de transporte escolar, assim como as indicações de falta de pagamento. Os prazos referidos neste e nos pontos anteriores poderão, caso se justifique, ser dilatados nos meses em que haja interrupção de atividades letivas.
- c) Os pagamentos do passe referente aos meses de junho e outubro serão pagos nos meses de setembro e maio respetivamente.
- d) Sempre que a escola ou encarregado de educação proceda à devolução do passe escolar de um aluno, a pedido do próprio, e este venha requisitá-lo novamente, no mesmo ano letivo, o Encarregado de Educação terá que assumir junto da Câmara Municipal o pagamento, na íntegra dos meses em atraso.
- e) Sempre que o cartão de passe escolar seja desativado por falta de pagamento, para que volte a ser ativado, o aluno/encarregado de educação deverá proceder ao pagamento, junto da Câmara Municipal, dos meses processados e em débito.
- f) Os encargos para a emissão de 2.^a via do cartão/passe serão suportados pelo aluno/encarregado de educação junto da empresa transportadora.
- g) No final de cada mês, os serviços do Município solicitarão à empresa transportadora a indicação dos alunos que não efetuaram pelo menos metade do número total de viagens desse mês. Nestes casos o Município reavaliará a necessidade de atribuição do passe escolar.

7 - Competências dos intervenientes no serviço de transporte escolar rodoviário

7.1 - Compete ao Município do Marco de Canaveses:

- a) Garantir que todos os procedimentos e respetiva calendarização sejam respeitados.
- b) Promover fiscalizações ao longo do ano letivo para melhor aferir o funcionamento do serviço de transporte escolar, de forma a acautelar a segurança a todos os alunos do concelho, envolvendo as Forças de Segurança Locais, e a Comunidade Educativa.

7.2 - Compete aos Agrupamentos Escolares e Escolas não Agrupadas:

- a) Aos estabelecimentos de ensino compete a divulgação dos requisitos necessários, assim como a organização do processo de acesso ao transporte escolar por parte dos alunos, tal como estabelecido no ponto n.º 6, do Artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.
- b) Informar os alunos/encarregados de educação sobre o resultado do pedido efetuado;
- c) Avisar previamente o Município sobre alterações de horário ou de encerramento da Escola, devido a situações pontuais;
- d) Enviar, sempre que entender oportuno, informação sobre a forma como está a decorrer o funcionamento dos transportes, a fim de se proceder a eventuais correções.
- e) Informar o Município sempre que um aluno deixe de utilizar o transporte escolar.

7.3 - Compete aos Encarregados e Educação/Alunos

- a) O preenchimento e entrega do boletim de candidatura ao transporte escolar dentro dos prazos fixados.
- b) O pagamento, quando aplicável, do serviço de transporte escolar dentro do prazo estabelecido.
- c) Informar o Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada ou o Município quando o aluno deixe de utilizar transporte escolar.
- d) Ao abrigo do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, os alunos, como membros da comunidade educativa, têm responsabilidade pelo desenvolvimento de «uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual», pelo que não serão tolerados casos de utilização abusiva, fraude, vandalismos dos transportes utilizados ou incumprimento das regras previstas no presente plano de transportes, devidamente comprovados.
- e) Aos alunos que utilizem repetida e indevidamente o transporte, praticando, designadamente atos de vandalismo, poderá ser cancelado o passe escolar.

CAPITULO II - ESTIMATIVAS DE CUSTOS E ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE

1. Estabelecimentos de ensino abrangidos

A rede de transportes do concelho do Marco de Canaveses é servida por carreiras de transporte público, realizadas pela empresa transportadora com alvará/licença de exploração no concelho – Joalto_Douro.

Os percursos definidos e os horários dos transportes são compatíveis com o horário de funcionamento das escolas do Ensino Básico, Secundário e Profissional existentes:

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ABRANGIDOS

- Escola EB2,3 de Alpendorada
- Escola EB 2,3 do Marco de Canaveses
- Escola EB 2,3 de Sande
- Escola EB 2,3 de Toutosa
- Escola Secundária c/3 de Alpendorada
- Escola Secundaria c/3 de Marco de Canaveses
- EPAMAC - Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Marco de Canaveses

2. Calendário escolar ano letivo 2013/2014

O serviço de transporte será organizado de acordo com o Calendário Escolar para o ano letivo 2013/2014, ainda a publicar por Despacho da tutela, pelo que as datas a seguir indicadas poderão ser objeto de ajustamentos:

Ensinos Básico e Secundário

1.º Período	
Início	9 a 13 de setembro de 2013
Termo	13 de dezembro de 2013
2.º Período	
Início	6 de janeiro de 2014
Termo	4 de abril de 2014

3.º Período	
Início	22 de abril de 2014
Termo	6 de junho de 2014: 6.º, 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade 13 de junho de 2014: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade 4 de julho de 2014: 4.º e 6.º anos de escolaridade (para os alunos que venham a ter acompanhamento extraordinário nos termos do art.º 23.º do Despacho Normativo n.º24-A/2012)

Interrupções letivas para os ensinos básicos e secundário

Interrupções	Datas
1.º - Natal	16 dezembro de 2013 a 3 de janeiro de 2014
2.º - Carnaval	3 a 5 de março de 2014
3.º - Pascoa	7 a 21 de abril de 2014

3. Horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino

Antes do início do ano letivo, os agrupamentos escolares informarão o Município dos horários de funcionamento estabelecidos, sendo essa informação remetida posteriormente à empresa transportadora.

ESCOLA	HORARIO DA MANHA		HORARIO DA TARDE	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
EB 2,3 Alpendorada	8h30m	13h25m	13h40m	18h35m
EB 2,3 Marco de Canaveses	8h30m	13h25m	13h40m	18h35m
EB 2,3 Sande	08h15m	13h10m	13h25m	18h10m
EB 2,3 Toutosa	08h30m	13h10m	13h15m	17h00m
Secundaria c/3 Ciclo de Alpendorada	8h30m	13h25m	13h40m	18h35m
Secundaria c/3 Ciclo Marco de Canaveses	8h25m	13h00m	13h05m	18h35m
EPAMAC	09h00		17h30m	

OBS.: Horários fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do Concelho.

4. Número de alunos por estabelecimento de ensino e custos previsíveis mensais e anuais

4.1 Ensino Básico do 2.º e 3.º Ciclo

ESCOLAS BASICAS DO 2.º E 3.º CICLOS					
ESCOLAS	LOCALIDADE	Ano letivo		TOTAL PREVISIVEL	
		2013/2014	N.º alunos	MÊS	ANO
					9
EB 2,3 Alpendorada	Alpendorada	5.º	84	20.251,25 €	182.261,25 €
		6.º	100		
		7.º	110		
		8.º	110		
			404		
EB 2,3 Marco de Canaveses	Marco de Canaveses	5.º	218	49.937,20 €	449.434,80 €
		6.º	303		
		7.º	333		
		8.º	97		
		9.º	97		
	1048				
EB 2,3 Sande	Sande	5.º	104	29.400,05 €	264.600,45 €
		6.º	113		
		7.º	113		
		8.º	133		
		9.º	154		
	617				
EB 2,3 Toutosa	Toutosa	5.º	112	24.136,20 €	217.225,80 €
		6.º	100		
		7.º	90		
		8.º	90		
		9.º	85		
	477				
Total			2546	123.724,70 €	1.113.522,30 €

OBS.: Número estimado de alunos fornecido pelos Agrupamentos de Escolas. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

4.2 Ensino secundário com 3.º Ciclo

ESCOLAS SECUNDÁRIAS COM 3/CICLO

ESCOLAS	LOCALIDADE	Ano letivo		TOTAL PREVISIVEL	
		2013/2014	N.º alunos	MÊS	ANO
					9
ES C/3 Alpendorada	Alpendorada	9.º	105	15.024,50 €	135.220,50 €
		10.º	120		
		11.º	97		
		12.º	76		
		398			
ES C/3 Marco de Canaveses	Fornos	7.º	75	28.590,00 €	257.310,00 €
		8.º	70		
		9.º	40		
		10.º	150		
		11.º	140		
		12.º	125		
		600			
Total alunos			998	43.614,50 €	392.530,50 €

OBS.: Número estimado de alunos fornecido pelos Agrupamentos de Escolas. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

4.3 Ensino Profissional

ENSINO PROFISSIONAL MC

ESCOLAS	LOCALIDADE	Ano letivo	N.º alunos	TOTAL PREVISIVEL DE CUSTOS	
				MÊS	ANO
					9
EPAMAC	Rosem	CEF	40	1.906,00 €	17.154,00 €
			40		
Total alunos			40	1.906,00 €	17.154,00 €

OBS.: Número estimado de alunos fornecido pela Escolas Profissionais. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

4.4 Alunos a frequentar estabelecimentos de ensino fora do concelho

ENSINO SECUNDARIO FORA DO CONCELHO					
ESCOLA	Empresa transportadora	Ano letivo	N.º alunos	TOTAL PREVISIVEL DE CUSTOS	
				MÊS	ANO
				9	
ES C/3 Penafiel	Joalto_Douro	10.º	6	470,10 €	4.230,90 €
	Valpi	11.º			
		12.º			
			6		
Colégio de S Gonçalo	Joalto_Douro	10.º	47	3.682,45 €	33.142,05 €
		11.º			
		12.º			
			47		
Amarante	Rodonorte	10.º	35	2.742,25 €	24.680,25 €
		11.º			
		12.º			
			35		
TOTAL ALUNOS			88	6.894,80 €	62.053,20 €

OBS.: Número estimado de alunos fornecido pelos Estabelecimentos de Ensino. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

TÍTULO II

CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES

CAPÍTULO I - NORMAS E PROCEDIMENTOS

1 - Disposições Gerais

É da competência da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, a oferta de serviço de transporte entre local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que os alunos frequentam, ensino básico, secundário e profissional, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 4km ou 3km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório.

A fim de dar cobertura aos alunos matriculados no ensino obrigatório, residentes em locais não servidos por transportes públicos, e cujo estabelecimento de ensino da área de residência se encontre a mais de 3Km, o município criou **circuitos especiais de transporte** efetuados pelos veículos da edilidade, adjudicados mediante concurso público ou protocolados com Juntas de Freguesia do concelho.

Para o ano lectivo em curso (2012/2013) foram realizados treze circuitos especiais de transportes escolares que abrangeram 79 alunos, em que, cinco foram protocolados com Juntas de freguesia, e os restantes efetuados mediante prestação do serviço em táxis.

Aos 13 circuitos, acima referidos, acrescentamos ainda 5 circuitos assegurados através de viaturas municipais para os alunos residentes na Freguesia de Soalhões e 1 circuito para os alunos que frequentam a CERCIMARANTE.

2 - Apoios e Modalidades

2.1 - Beneficiários dos circuitos especiais de transporte escolar:

- a) **Alunos do Ensino Básico (1.º Ciclo)** que, no âmbito do reordenamento da rede escolar, foram transferidos para a Escola de Acolhimento definida pelo Ministério da Educação e Ciência, desde que residam a mais de 3km;
- b) **Alunos do Ensino Básico, portadores de deficiência com dificuldades de mobilidade** e na impossibilidade de utilizarem transportes públicos coletivos poderão ser apoiados através de transporte em viatura de aluguer ou de outra Instituição, mediante apreciação dos serviços competentes da Câmara Municipal;

c) **Alunos matriculados no Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclo) e Secundário**, residentes em locais não servidos por transportes públicos, e cujo estabelecimento de ensino da área de residência se encontre a mais de 3 Km.

Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e decisão por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou da Senhora Vereadora com competências delegadas na área da Educação, após informação prestada pelo setor da Educação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social.

3 - Candidatura ao apoio de transporte

a) Para a candidatura ao apoio de transporte devem os alunos preencher o **Requerimento de Transporte Escolar** facultado pelos serviços da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.

b) O Requerimento de Transporte Escolar deverá ser corretamente preenchido, de forma a nele constarem todas as informações solicitadas, bem como o comprovativo de morada e declaração da Escola.

c) Os Requerimentos de Transporte Escolar incorretamente preenchidos ou sem a documentação requerida serão devolvidos, não se responsabilizando a Câmara Municipal pelos atrasos daí decorrentes.

d) A Autarquia reserva-se, ainda, ao direito de confirmar todas as informações neles constantes, sempre que tal se revele necessário.

4 - Prazos para apresentação das candidaturas

a) **Último dia útil do mês de junho** – é a data limite para a receção na Câmara Municipal do Marco de Canaveses de todos os requerimentos de transporte escolar, devidamente preenchidos e assinados.

b) A partir desta data, só serão recebidas candidaturas de alunos mediante análise e decisão por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou da Senhora Vereadora com competências delegadas na área da Educação, após informação prestada pelo setor da Educação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social.

CAPITULO II

ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES

1. Transporte Escolar de alunos nas viaturas municipais

ALUNOS DO ENSINO BASICO E SECUNDARIO - SOALHAES					
ESCOLA	ALUNOS	DADOS PREVISIVEIS		CUSTO	
		ENTIDADE RESPONSAVEL		DIA	ANO
EB 2,3 do MCN	Marco de Canaveses	10	Câmara Municipal do Marco de Canaveses		
Secundaria c/3 Ciclo	Marco de Canaveses	6	Câmara Municipal do Marco de Canaveses	40,00 €	7.000,00 €
EPAMAC	Rosem	2	Câmara Municipal do Marco de Canaveses		
TOTAL ALUNOS	18	TOTAL DESPESA		40,00 €	7.000,00 €

OBS.: Número estimado de alunos fornecido pelos Estabelecimentos de Ensino. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

2. Transporte Escolar de alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico - Reordenamento da Rede Escolar

O Reordenamento da Rede Escolar, iniciado em 2005, refletiu-se no encerramento de várias escolas do 1.º CEB com menos de 21 alunos, o que implicou necessariamente o transporte desses alunos para as escolas de acolhimento, responsabilidade que o Ministério da Educação transferiu para as Autarquias Locais a partir dessa data.

Após informação anual dos Agrupamentos Escolares, serão transportados os alunos que cumpram com o estipulado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 setembro.

Foram organizados vários circuitos especiais, detalhados infra, para assegurar o transporte destes alunos.

2.1 Previsão de Alunos Custos (dia/ano)

REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR					
AGRUPAMENTO	ESCOLA		ALUNOS	CUSTOS	
	EB1	Freguesia		Dia	Ano
Alpendorada	Centro Escolar VBB	Vila Boa do Bispo	9	28,57 €	5.000,00 €
	Cruzeiro	Alpendorada e Matos	2	35,00 €	4.450,00 €
Marco de Canaveses	Carreira	Avessadas	16	28,57 €	5.000,00 €
	Eiró		8	40,00 €	7.000,00 €
	Lardosa	Soalhães	10		
	Eiró		5	14,24 €	2.492,00 €
N.º1 Marco de Canaveses	Vila Nova	Vila Boa de Quires	11	28,57 €	5.000,00 €
Sande	Feira Nova	Ariz	4	28,57 €	5.000,00 €
	Paredes	Paredes de Viadores	10	28,57 €	5.000,00 €
	S Sebastião	Penhalonga	9	35,00 €	6.230,00 €
TOTAL ALUNOS			84	267,09 €	45.172,00 €

OBS.: Número estimado de alunos fornecido pelos Estabelecimentos de Ensino. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

3. Transporte Escolar de alunos com necessidades educativas especiais

Os alunos com Necessidades Educativas Especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008 de 12 de maio, têm direito, segundo o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e pelo Despacho n.º 18 987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14 368-A/2010 de 14 de setembro, no âmbito da Ação Social Escolar, à comparticipação do Município na totalidade do custo para os alunos que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino, bem como para os alunos que frequentam as escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado.

No caso de não poderem ser utilizados os transportes regulares, a referida comparticipação será da responsabilidade do Ministério da Educação.

Para além dos alunos a frequentar as escolas da rede pública, o Município do Marco de Canaveses, assegura ainda o transporte de crianças e jovens portadores de deficiência mental para a APADIMP - Associação de Pais e Amigos dos Diminuídos Mentais de Penafiel, e CERIC em Amarante.

Esta iniciativa visa apoiar atividades complementares (educação social, terapia ocupacional, fisioterapia, entre outras) no âmbito de projetos educativos, ao abrigo da alínea I), do artigo n.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS					
ESTABELECIMENTO DE ENSINO			ALUNOS	DADOS PREVISÍVEIS	
				Dia	CUSTOS Ano
APADIMP	APADIMP 1	Penafiel	3	43,71 €	9.965,30 €
	APADIMP 2		4	29,67 €	6.764,60 €
CERCIMARANTE	CERCI	Amarante	14	72,15 €	16.450,00 €
	CERCI		11	119,39 €	11.938,50 €
EB 2,3 Sande	EB 2,3	Sande	1	38,00 €	3.916,00 €
EB 2,3 Toutosa	EB 2,3	Toutosa	5	38,00 €	6.650,00 €
TOTAL DE ALUNOS			38	340,92 €	55.684,40 €

OBS.: Número estimado de alunos fornecidos pelos Estabelecimentos de Ensino. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

TÍTULO III

PREVISÃO DAS DESPESAS DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES

Considerando todos os apoios e todas as modalidades de transporte escolar apresentadas no Plano de Transportes Escolares, prevê-se que o encargo para o ano lectivo 2013/2014 seja o seguinte:

RESUMO DESPESAS TRANSPORTES 2013/2014

Estabelecimentos de Ensino		N.º alunos	Total previsível anual
2.º e 3.º ciclos do EB Ensino Secundário	EB 2,3 Alpendorada	404	182.261,25 €
	EB 2,3 do Marco de Canaveses	1048	182.261,25 €
	EB 2,3 Sande	617	264.600,45 €
	EB 2,3 Toutosa	477	217.225,80 €
	ES C/3 Alpendorada	398	135.220,50 €
	ES C/3 Marco de Canaveses	600	257.310,00 €
	SUBTOTAL	3544	1.238.879,25 €
Ensino Profissional - CEF	EPAMAC	40	17.154,00 €
SUBTOTAL		40	17.154,00 €
Ensino Secundário Fora do Concelho	ES C/3 Penafiel	6	4.230,90 €
	Colégio S Gonçalo	82	57.822,30 €
	SUBTOTAL	88	62.053,20 €
Utilização viaturas municipais - Soalhães	EB 2,3 do Marco de Canaveses	10	
	ES C/3 Marco de Canaveses	6	
	EPAMAC	2	7.000,00 €
	EB1 Eiró	8	
	EB1 Lardosa	10	
SUBTOTAL	36	7.000,00 €	
Transporte de alunos do 1.º CEB (Reordenamento da Rede Escolar)	Centro Escolar Vila Boa Bispo	9	5.000,00 €
	EB1 Cruzeiro - Alpendorada	3	4.450,00 €
	EB1 Carreira - Avesadas	16	5.000,00 €
	EB1 Eiró - Soalhães	5	2.492,00 €
	EB1 Vila Nova - Vila Boa Quires	11	5.000,00 €
	EB1 Feira Nova - Ariz	4	5.000,00 €
	EB1 Paredes - Paredes Viadores	10	5.000,00 €
	EB1 São Sebastião - Penhalonga	9	6.230,00 €
SUBTOTAL	67	38.172,00 €	
Transporte de alunos com NEE	APADIMP - Penafiel	7	16.729,90 €
	CERCI - Amarante	25	28.388,50 €

EB 2,3 Sande	1	3.916,00 €
EB 2,3 Toutosa	5	6.650,00 €
SUBTOTAL	38	55.684,40 €
TOTAL	3813	1.418.942,85 €

OBS.: Número estimado de alunos fornecidos pelos Estabelecimentos de Ensino. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

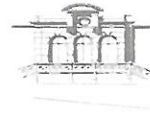
1. De acordo com o n.º 4 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, por razões de ordem conjuntural, o Plano de Transportes Escolares poderá ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo a que respeita.
2. Os casos omissos ao presente Plano de Transportes Escolares serão analisados e decididos pela Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável.
3. Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicam a suspensão imediata de qualquer tipo de apoio atribuído.

TÍTULO V – ANEXOS

ANEXO 1



**MUNICÍPIO
DE
MARCO DE CANAVESES**



1.ª VEZ **BOLETIM DE INSCRIÇÃO - PASSES ESCOLARES** **RENovação**

Serie A **Nº 12345**

ANO LECTIVO 20__ / 20__

Bilhete de Identidade Nº _____ **Nº PASSE** _____

NOME DO ALUNO(A) _____

MORADA _____

FREGUESIA _____ **CP** _____ - _____

DATA NASCIMENTO ____/____/____ **NIF** _____

ANO QUE FREQUENTOU _____ **ANO QUE VAI FREQUENTAR** _____

CURSO _____ **ESCOLA** _____

ALUNO(A) DO **2.º, 3.º CICLO, OU SECUNDÁRIO** **CEF** **CURSO PROFISSIONAL**

PARAGEM DE ENTRADA /SAÍDA _____

PARAGEM ZONA _____ (paragem principal)

NOME DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO _____

MORADA _____

CÓD.POSTAL _____ **FREGUESIA** _____

TELEFONE / TELEMÓVEL _____ **N.º DE CONTRIBUINTE** _____

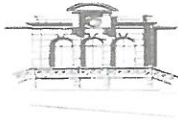
Pede deferimento, **O Encarregado de Educação**

Aos ____/____/____ _____

ELEMENTOS A ENTREGAR COM O BOLETIM DE INSCRIÇÃO:

- Fotografia (para alunos que vão ter o passe pela 1.ª vez)
- Comprovativo de morada (recibo Água/EDP/Portugal Telecom)
- Fotocópia do BI/Cartão do Cidadão

ORIGINAL PARA A CÂMARA



Serie A Nº 12345

MUNICIPIO DE MARCO DE CANAVESES

NOVO

RENOVAÇÃO

PASSE Nº _____

ANO LECTIVO

20____ /

20____

NOME

ESCOLA:

ALUNO

- 1 - Os pedidos dos passes terão de ser efetuados no ato da matrícula.
- 2 - Uma vez pedido o passe escolar, a sua anulação só pode ser feita pelo aluno/a ou pelo encarregado de educação.
- 3 - Para os alunos do 10º, 11º e 12º ano, o não pagamento da respetiva comparticipação (50%), implica a sua anulação.
- 4 - Em caso de desistência dos estudos ou se a/o aluno/a não necessitar do passe escolar, terá de o comunicar à Câmara Municipal de Marco de Canaveses. Caso contrário, o responsável pelo passe escolar (aluno/a ou encarregado de educação), será obrigado a efetuar o respetivo pagamento até à sua anulação.
- 5 - De acordo com o artigo 2º do Dec-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, só terão direito a passe escolar os alunos que residem a mais de 3 km dos estabelecimentos de ensino.

ANEXO 2

EXMO. SENHOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
<input type="checkbox"/> ACTIVAÇÃO / RENOVAÇÃO		<input type="checkbox"/> ANULAÇÃO		<input type="checkbox"/> OUTRA	
<input type="checkbox"/> TAXI		<input type="checkbox"/> AMBULÂNCIA		<input type="checkbox"/> VIATURAS MUNICIPAIS	
REQUERENTE					
Nome					
Morada					
Freguesia		Código Postal			
N.º Identificação Fiscal		N.º Bilhete Identidade		Válido até	
Telefone		Telemóvel		Fax	
E-mail					
EDUCANDO / ALUNO(A)					
Nome					
N.º Identificação		N.º Bilhete Identidade		Data de Nascimento	
N.º PASSE					
PEDIDO					
Vem requerer a V. Exa. Concessão/anulação de transporte escolar, para seu filho frequentar a escola					
DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS					
<input type="checkbox"/> 2. Outros elementos que o requerente pretenda/tenha que apresentar: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 2.1. Declaração de matrícula da escola a frequentar, com indicação do ano e curso que se matriculou; <input type="checkbox"/> 2.2. Declaração como não procedem ao pagamento de qualquer propina, que não recebem bolsa de formação e não recebem comparticipação por parte de outra entidade referente ao transporte escolar; <input type="checkbox"/> 2.3. Declaração das escolas Secundárias do Marco de Canaveses, e de Alpendorada e Matos; <input type="checkbox"/> 2.4. Declaração médica a comprovar a necessidade do transporte especial – Táxi / Ambulância. <input type="checkbox"/> 2.5. Atestado de Residência, com indicação da composição do agregado familiar – Junta de Freguesia. <input type="checkbox"/> 2.6. Documento comprovativo da distância entre a residência e o estabelecimento de ensino (fatura EDP/ PT/Água) 					
PEDE DEFERIMENTO					
Assinatura		Data			
NOTAS					
O Técnico de Atendimento		Data			

ANEXO 3



ANO LETIVO 2013/2014

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESCOLA NÃO AGRUPADA: _____

PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE PASSE - ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

NOME DO ALUNO	Ano de escolaridade a frequentar em 2013/2014	RESIDÊNCIA	OBSERVAÇÕES

O/a Responsável pelo preenchimento

Data

___/___/___

Esta grelha deverá ser enviada ao Município até ao dia 31 de julho/2013, acompanhados dos respetivos boletins de candidatura.

ANEXO 4



ANO LETIVO 2013/2014



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESCOLA NÃO AGRUPADA: _____

PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE PASSE - CEF'S

NOME DO ALUNO	Ano de escolaridade a frequentar em 2013/2014	RESIDÊNCIA	OBSERVAÇÕES

O/a Responsável pelo preenchimento

Data

___/___/___

Esta grelha deverá ser enviada ao Município até ao dia 31 de julho/2013, acompanhados dos respetivos boletins de candidatura.

ANEXO 5

ANO LETIVO 2013/2014

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESCOLA NÃO AGRUPADA: _____

PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE PASSE - PROFISSIONAIS

NOME DO ALUNO	Ano de escolaridade a frequentar em 2013/2014	RESIDÊNCIA	OBSERVAÇÕES

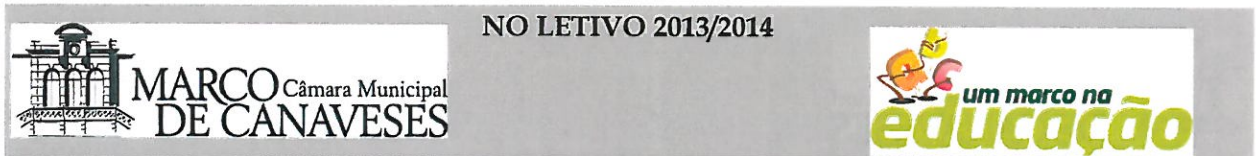
O/a Responsável pelo preenchimento

Data

___/___/___

Esta grelha deverá ser enviada ao Município até ao dia 31 de julho/2013, acompanhados dos respetivos boletins de candidatura.

ANEXO 6



ESCOLA: _____ CONCELHO: _____

PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE PASSE - ALUNOS A ESTUDAR FORA DO CONCELHO

NOME DO ALUNO	Ano de escolaridade a frequentar em 2013/2014	RESIDÊNCIA	OBSERVAÇÕES


O/a Responsável pelo preenchimento

Data


__/__/__

Esta grelha deverá ser enviada ao Município até ao dia 31 de outubro/2013, acompanhados dos respetivos boletins de candidatura.

ANEXO 7



ANO LETIVO 2013/2014



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESCOLA NÃO AGRUPADA: _____

Alunos com Necessidades Educativas Especiais

ESCOLA	NOME DO ALUNO	Ano de escolaridade a frequentar em 2013/2014	ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO		RESIDÊNCIA	OBSERVAÇÕES
			Nome	Contacto		

O/a Responsável pelo preenchimento

Data

___/___/___

Esta grelha deverá ser enviada ao Município até ao dia 28 de junho/2013.

ANEXO 8

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESCOLA NÃO AGRUPADA: _____

Transporte dos alunos do 1.º CEB - Reordenamento da Rede Escolar

EB1	NOME DO ALUNO	Ano escolaridade a frequentar em 2013/2014	ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO		RESIDÊNCIA	OBSERVAÇÕES
			Nome	Contacto		

O/a Responsável pelo preenchimento

Data

__/__/__

Esta grelha deverá ser enviada ao Município até ao dia 28 de junho/2013.

ANEXO 9

LINHAS E PARAGENS DE ALPENDORADA E MATOS (EB2,3 e Secundária C/3)

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
209	98	TORRÃO	
	99	VÂRZEA DO DOURO	Dentro dos limites 3Km
	100	MEMORIAL	ALPENDORADA ESCOLA

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
244	275	CARRAIS	
	107	FEIRA NOVA	
	108	CARVALHEIRA	
	109	SANDE (BOUÇA DA CARREIRA)	
	284	S. LOURENÇO (IGREJA)	ALPENDORADA ESCOLA
	285	CATAPEIXE	
	286	PINHEIRINHOS	
	287	ALPENDORADA CRUZEIRO	
	100	MEMORIAL	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
245	275	CARRAIS	
	107	FEIRA NOVA	
	106	LAMOSO	ALPENDORADA ESCOLA
	101	VILA NOVA	
	100	MEMORIAL	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
246	114	PAÇOS DE GAIOLO	
	113	BARREIRO / BARRAGEM	
	112	PIARES	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	
	110	RIBEIRÃO	
	109	SANDE (BOUÇA DA CARREIRA)	ALPENDORADA ESCOLA
	108	CARVALHEIRA	
	107	FEIRA NOVA	
	106	LAMOSO	
	101	VILA NOVA	
	100	MEMORIAL	

LINHA Nº	PARAGENS		DESTINO
241	104	ROSEM	
	105	BAIRRAL	
	75	PINHEIRO	ALPENDORADA ESCOLA
	106	LAMOSO	
	101	VILA NOVA	
	100	MEMORIAL	

LINHA Nº	PARAGENS		DESTINO
235	281	ALVELO X	
	106	LAMOSO	ALPENDORADA ESCOLA
	101	VILA NOVA	
	100	MEMORIAL	

LINHAS E PARAGENS DE MARCO - CIDADE (EB 2,3 e Secundária C/3)

LINHA Nº	PARAGENS		DESTINO
215	114	PAÇOS DE GAILO	
	113	BARREIRO / BARRAGEM	
	112	PIARES	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	
	278	MONTEDEIRAS	MARCO DE CANAVESES
	280	MANHUNCELOS	
	22	SEARINHA	
	308	MARCO CANAVESES	

LINHA Nº	PARAGENS		DESTINO
262	113	BARREIRO / BARRAGEM	
	114	PAÇOS DE GAILO	
	291	AMBRÕES	
	292	PASSINHOS	
	25	JUNCAL X (Alto)	MARCO DE CANAVESES
	24	PAREDES DE VIADORES	
	22	SEARINHA	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
328	25	JUNCAL	
	257	SALVADOR	
	256	VALE SOALHÃES	
	118	SOALHÃES	
	322	TELHE	
	321	LARDOSA	MARCO DE CANAVESES
	538	OLIVEIRA -LARDOSA	
	318	TABUADO	
	115	TABUADO X (Pinheiras)	
	309	MARCO ESTAÇÃO	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
158	118	SOALHÃES	
	322	TELHE	
	321	LARDOSA	
	538	OLIVEIRA -LARDOSA	MARCO DE CANAVESES
	318	TABUADO	
	115	TABUADO X (Pinheiras)	
	309	MARCO ESTAÇÃO	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
264	522	FOLHADA - PINHEIRO	MARCO DE CANAVESES
	253	FOLHADA	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
117	319	MARMOIRAL	
	318	TABUADO	
	115	TABUADO X (Pinheiras)	MARCO DE CANAVESES
	309	MARCO ESTAÇÃO	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
327	25	JUNCAL	
	116	RAMALHAIS	
	115	TABUADO X (Pinheiras)	MARCO DE CANAVESES
	309	MARCO ESTAÇÃO	

	308	MARCO DE CANAVESES	
--	-----	--------------------	--

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
263	265	BURIZ	
	264	V.B. QUIRES - S. SEBASTIÃO	
	20	V.B. QUIRES - IGREJA	MARCO DE CANAVESES
	21	CANAVESES (SOBRETAMEGA)	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
204	114	PAÇOS DE GAIOLO	
	113	BARREIRO / BARRAGEM	
	112	PIARES	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	
	110	RIBEIRÃO	
	109	SANDE (BOUÇA DA CARREIRA)	
	108	CARVALHEIRA	MARCO DE CANAVESES
	107	FEIRA NOVA	
	106	LAMOSO	
	105	BAIRRAL	
	104	ROZEM	
	103	AVESSADAS	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
113	266	LÉGUA	
	311	S. MARTINHO	
	310	CRUZ AMARANTE	MARCO DE CANAVESES
	258	PONTINHA	
	309	MARCO ESTAÇÃO	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
235	282	V.B. BISPO - ALVELO	
	281	ALVELO X	
	106	LAMOSO	
	107	FEIRA NOVA	
	106	LAMOSO	MARCO DE CANAVESES
	105	BAIRRAL	

	104	ROSEM	
	103	AVESSADAS	
	102	TUIAS	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
1230	25	JUNCAL	
	257	SALVADOR	
	256	VALE SOALHÃES	
	118	SOALHÃES	
	117	REGUENGO	MARCO DE CANAVESES
	116	RAMALHIAS	
	115	TABUADO X	
	309	MARCO ESTAÇÃO	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
177	252	BANHO	
	251	CARVALHOSA	
	123	OUTEIRO X VALADARES	
	249	LIVRAÇÃO	
	248	S. ISIDORO - IGREJA	
	247	S. ISIDORO	MARCO DE CANAVESES
	246	TOUTOSA ESCOLA	
	245	LIVRAÇÃO ESTAÇÃO	
	244	CALDAS DE CANAVESES	
	21	CANAVESES (SOBRETAMEGA)	
308	MARCO DE CANAVESES		

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
115	274	MAURELES AVELEIRAS	
	272	AVESSÕES	
	271	LORDELO	
	264	V.B. QUIRES - S. SEBASTIÃO	MARCO DE CANAVESES
	20	V.B. QUIRES - IGREJA	
	317	V.B. QUIRES . AGRELA	
	21	CANAVESES (SOBRETAMEGA)	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHAS E PARAGENS DE SANDE (EB 2,3)

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
261	280	MANHUNCELOS	
	279	MONTEDEIRAS	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	SANDE ESCOLA
	109	SANDE (BOUÇA DA CARREIRA)	
	285	CATAPEIXE	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
259	278	CAMPOS	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	SANDE ESCOLA
	109	SANDE (BOUÇA DA CARREIRA)	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
258	109	SANDE	
	289	VIMIEIRO X	
	278	CAMPOS	SANDE ESCOLA
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	
	109	SANDE (BOUÇA DA CARREIRA)	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
204	523	FANDINHÃES	
	114	PAÇOS DE GAIOLO	
	113	BARREIRO / BARRAGEM	SANDE ESCOLA
	112	PIARES	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	
	109	SANDE (BOUÇA DA CARREIRA)	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
207	22	SEARINHA	
	24	PAREDES DE VIADORES	
	25	JUNCAL X (Alto)	
	292	PASSINHOS	
	291	AMBRÕES	SANDE ESCOLA
	114	PAÇOS DE GAIOLO	
	113	BARREIRO / BARRAGEM	

	112	PIARES	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	
	109	SANDE (BOUÇA DA CARREIRA)	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
204	106	LAMOSO	
	107	FEIRA NOVA	SANDE ESCOLA
	108	CARVALHEIRA	
	110	RIBEIRÃO	

LINHAS E PARAGENS DE TOUTOSA (EB 2, 3)

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
308	265	BURIZ	
	264	V.B.QUIRES - S. SEBASTIÃO	
	20	V.B.QUIRES - IGREJA	TOUTOSA ESCOLA
	317	V.B.QUIRES . AGRELA	
	263	CONSTANTE	
	246	TOUTOSA ESCOLA	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
115	252	BANHO	
	251	CARVALHOSA	TOUTOSA ESCOLA
	123	OUTEIRO X VALADARES	
	249	LIVRAÇÃO	
	248	S. ISIDORO - IGREJA	Dentro dos limites 3Km
	247	S. ISIDORO	
	246	TOUTOSA ESCOLA	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
184	21	CANAVESES (SOBRETAMEGA)	
	317	V.B.QUIRES . AGRELA	TOUTOSA ESCOLA
	263	CONSTANTE	Dentro dos limites 3Km
	246	TOUTOSA ESCOLA	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
167	274	MAURELES AVELEIRAS	
	272	AVESSÕES	

271	LORDELO	
264	V.B.QUIRES - S. SEBASTIÃO	TOUTOSA ESCOLA
20	V.B.QUIRES - IGREJA	
317	V.B.QUIRES . AGRELA	
246	TOUTOSA ESCOLA	



Município de Marco de Canaveses

Departamento de Administração Geral e Finanças:

Divisão Administração Geral – Expediente Geral

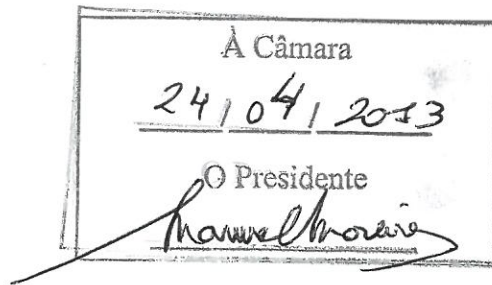
**Reunião de Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 08,
realizada em 26/abril/ 2013**

Ponto 08

Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2013/2014. Presente proposta da Senhora Vereadora Dra. Gorete Monteiro. – doc. 8 em anexo.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

O Chefe de Gabinete: _____



8
87

PROPOSTA

Conforme disposto na alínea m), n.º 1 do artigo 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal a organização e gestão dos transportes escolares.

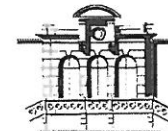
Também o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que desenvolve o quadro de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto no artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, reforça a competência dos Municípios na organização e gestão dos transportes escolares.

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, regulamenta o modo como se deverá efectuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo como decorre o funcionamento dos transportes escolares.

Para além de garantir o serviço de transporte escolar previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, o Município de Marco de Canaveses assegura ainda, conforme o disposto no artigo 32º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, no âmbito da acção social escolar, a comparticipação na totalidade do custo para os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de Maio, que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino, bem como para os alunos que frequentam as escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado.

A política educativa conduzida pelo Município de Marco de Canaveses tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os alunos a uma educação de qualidade. Nesta matéria tem ido mais além do que as responsabilidades que a lei lhe





confere. Assim, e no sentido de garantir uma efectiva igualdade de oportunidades no acesso ao sistema de ensino, bem como na promoção do sucesso educativo a todos os alunos, o Município de Marco de Canaveses tem assegurado o transporte de alunos com necessidades educativas especiais que não se enquadram nos requisitos identificados no Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de Março, nomeadamente através de carrinhas pertencentes ao Município e através de protocolos celebrados com instituições que procedam a esse transporte.

O presente plano de transportes escolares pretende ser, desta forma, um instrumento de gestão de toda a actividade relacionada com os transportes escolares.

O documento foi elaborado com base nas determinações do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro, do Decreto-Lei nº 13/2006, de 17 de Abril, e do Decreto-Lei nº 55/2009, de 02 de Março, envolvendo a participação dos Agrupamentos de Escolas, das Escolas não Agrupadas e também das Juntas de Freguesia envolvidas neste processo decorrente da abertura dos novos centros escolares e apreciado pelos membros do Conselho Municipal de Educação, realizado no dia 23 de Abril.

O plano de transportes escolares foi organizado com base no número estimado de alunos e horários fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do concelho. Os números apresentados constituem efectivamente a previsão que, nesta fase do ano lectivo, e tendo em conta as tendências anteriormente verificadas, é possível traçar.

Os dados são apresentados por escola, com indicação das localidades dos alunos abrangidos. Na programação do serviço regular de transportes escolares teve-se em conta as carreiras da empresa JOALTO DOURO.



Apresenta-se ainda um conjunto de normas e procedimentos a adoptar na operacionalização do plano, realçando a especificação dos alunos a abranger e a modalidade do apoio, bem como a calendarização de cada uma das fases do processo.

Atento ao exposto proponho, que nos termos da alínea m), n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, com as alterações subsequentes, submeter à aprovação da Câmara Municipal do Marco de Canaveses o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2013/2014.

Marco de Canaveses, 23 de Abril de 2013.

A Vereadora

Com competências delegadas,

Dr.^a Gorete Monteiro